

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2024

Ref.: Processo nº 049/2024
Pregão Eletrônico nº 002/2024 -SRP

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.

EMPRESA DETENTORA: **RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Aos seis dias do mês de setembro do ano de 2024, neste Município de Suzano – SP, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, Poder Legislativo Municipal, sediada na Rua dos Três Poderes, nº 65, Jd. Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 51.364.933/0001-07, neste ato representado pelo seu Presidente, o Ver. **Joaquim Antonio da Rosa Neto**, brasileiro, viúvo, portador da Cédula de Identidade, RG, nº [REDACTED], [REDACTED], e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro de [REDACTED], CEP [REDACTED], nesta Comarca, Estado de São Paulo;

E, de outro lado, a:

Empresa: **RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.459.158/0001-39, estabelecida na Rua Dr. Flávio Bellegarde Nunes, nº 80, Prédio 01, Jd. Paulista, Taubaté, SP, CEP 12091-590, neste ato, representada por seu diretor-proprietário, o Sr. **Rivaldo Valério Neto**, brasileiro, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade, RG, nº [REDACTED], [REDACTED], e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], nº [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], CEP [REDACTED], doravante denominada simplesmente DETENTORA, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** apurado no Pregão Eletrônico em epígrafe, e consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização para a Câmara Municipal de Suzano, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da documentação que constitui o anexo VII do edital do Pregão Eletrônico nº 002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificações	CATMAT	QTD	Unid. Medida	Valor Unitário	Valor Total
2	<p>ÁLCOOL EM GEL 70° INPM, 500ml, ANTISSÉPTICO P/MÃOS COM VÁLVULA PUMP, com as seguintes especificações:</p> <p>a) Fragrância: Sem odor.</p> <p>b) Embalagem: Deverá vir acondicionado em frasco com válvula pump contendo 500ml. Constar na embalagem: marca, validade, composição e dados do fabricante.</p> <p>c) O vencedor deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis laudo de irritação cutânea primária e laudo de eficácia bactericida frente a cepas: staphylococcus aureus, salmonela choleraesuis e emitidos por laboratórios credenciado pela Anvisa.</p>	380018	300	frasco	R\$ 5,88	R\$ 1.764,00
11	<p>GUARDANAPO c/50 unidades, com as seguintes especificações:</p> <p>a) Embalagem: Plástica contendo 50 unidades cada. Constar na embalagem a marca, validade, e dados do fabricante.</p> <p>b) Tamanho: Aproximadamente 20cm x 22cm.</p>	231463	100	pacote	R\$ 1,80	R\$ 180,00
13	<p>LÃ DE AÇO, com as seguintes especificações:</p> <p>a) Material: Aço carbono; e</p> <p>b) Embalagem: Saco plástico com peso líquido de 60g, contendo 08 unidades cada. Constar na embalagem a marca, composição e dados do fabricante.</p>	373481	50	Pacote	R\$ 2,50	R\$ 125,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 2.069,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

2.2.1. A listagem deve obedecer a ordem prevista no art. 18, II e § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços, conforme prevê o § 1º do Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

4.1. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.1. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 'b' somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2. 'a', aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:

- a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021; e
- b. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.2. É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, observados os mesmos critérios estabelecidos no instrumento convocatório mencionado no subitem 1.1 para o reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente.

5.2.1. Caso seja realizado reajustamento dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do

reajustamento dos preços desta ata. No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.

5.3. É vedado:

- a. efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços; e
- b. restabelecer os quantitativos que já tenham sido contratados desta ata de registro de preços quando da prorrogação de que trata o item 5.1.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, nos termos do artigo 28, §3º do Decreto nº 11.462/2023, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.



6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.2., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e 6.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 6.2.2. (artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023); ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no subitem 1.1, garantidos o contraditório e a ampla defesa.:

8.1.1. As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do artigo 90, §6º da Lei 14133/2021.

8.2. É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

8.3. É da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.

9.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no item 4.13.

Câmara Municipal de Suzano

Rua Três Poderes, nº.65 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 – Fax: (11) 4744-8073
compras@camarasuzano.sp.gov.br



9.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a assinatura de termo de contrato ou emissão de nota de empenho, cuja minuta integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

9.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.2.3. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

9.3. No caso de contrato, o fornecedor terá o prazo de 5 dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

9.3.2. O prazo para assinatura previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

9.3.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

9.4. No caso de se tratar de Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.1. O prazo para formalização da contratação previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração;

9.4.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto no subitem acima importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

9.4.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo fornecedor:

9.4.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.3.2. de que está vinculado às previsões contidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e seus Anexos e à sua proposta;

9.4.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes;

9.4.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.3.5. dos direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

9.5. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

9.6. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10. LGPD

10.1. As Partes obrigam-se a observar a privacidade das informações dispostas neste Instrumento, com vistas

a Legislação Vigente, comprometendo-se a manter em sigilo e proteger todos os dados pessoais fornecidos em razão da presente avença, exceto nos casos em que seja obrigado por lei a revelar as informações protegidas, em consonância ao disposto na Lei n.º 13.709 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

10.2. Para fins do Presente Instrumento, aplicam-se as seguintes definições relacionadas à Proteção de Dados Pessoais, todas retiradas da Lei n.º 13.709 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, conforme segue:

- a) Controlador: pessoa natural ou jurídica de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
- b) Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
- c) Encarregado: é pessoa nomeada para atuar como meio de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- d) Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
- e) Tratamento: Toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
- f) Dado Pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
- g) Banco de Dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;
- h) Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;
- i) Dado Pessoal Sensível: Dado pessoal sensível é todo dado que diz respeito à origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dados referentes à saúde ou à vida sexual, dados genéticos, ou dado biométrico.

10.3. As Partes declaram estar em conformidade com a legislação vigente aplicável ao tratamento de dados pessoais, incluindo, mas não se limitando, à Lei n.º 13.709 de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, em especial a observância dos princípios e hipóteses para tratamento de dados pessoais, elencados nos artigos 6º, 7º e 11º, ambos da Lei n.º 13.709 de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

10.4. A CONTRATADA autoriza, de forma livre, informada e inequívoca, que a CONTRATANTE realize o tratamento dos dados pessoais constantes no presente Instrumento, para fins de execução do presente Contrato, em conformidade com o disposto no Artigo 7º, I e V da Lei n.º 13.709 de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;



10.5. A CONTRATADA não poderá, em nenhum caso, utilizar os dados pessoais para finalidade distinta ao objeto deste contrato, em especial ao compartilhamento dos dados a terceiros, sob pena de rescisão do contrato, e responsabilização de quaisquer danos causados à CONTRATANTE, titulares dos dados ou terceiros.

10.6. A CONTRATADA não combinará dados pessoais da CONTRATANTE com dados de qualquer outra fonte, empresa, organização ou entidade, a menos que necessário para prestar os serviços objeto do presente contrato e sempre com a anuência prévia da CONTRATANTE.

10.7. A CONTRATADA não copiará ou reproduzirá os dados pessoais da CONTRATANTE, seja eletrônica ou fisicamente, para fins próprios ou para fins de qualquer prestador ou terceiro, bem como não poderá compartilhar com terceiros os dados pessoais obtidos para cumprimento deste contrato.

10.8. A CONTRATADA se compromete a obter a manifestação de consentimento de todos os eventuais titulares de dados que, em virtude da presente contratação, necessitem de tratamento.

10.9. A CONTRATANTE, além realizar o tratamento de dados pessoais para a finalidade do objeto deste contrato, realizará também o tratamento de dados para atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 e seguintes da Lei n.º 13.709 de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

10.10. A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais por ora disponibilizados pela CONTRATANTE, utilizados para execução do presente contrato após verificação de que a finalidade foi alcançada, sendo vedado o seu armazenamento, sem prejuízo às hipóteses de conservação dos dados, elencados no artigo 16º da Lei n.º 13.709 de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

10.11. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), no prazo de 24 (vinte quatro) horas, de qualquer Incidente de Segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados abrangidos em razão do presente Instrumento, indicando os dados pessoais afetados, titulares envolvidos, medidas adotadas para mitigar os efeitos de tal incidente e demais determinações constantes no artigo 48 da Lei Federal n.º 13.709 de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

10.11.1. Entende-se por Incidente de Segurança todo e qualquer acesso não autorizado aos dados pessoais tratados por força da presente contratação, bem como situações, quer sejam acidentais ou ilícitas, de perda, destruição, vazamento, alteração, repasse ou demais formas que não estejam em conformidade com a Lei Federal n.º 13.709 de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;



10.12. CONTRATADA limitará o acesso aos dados pessoais da CONTRATANTE apenas para os empregados ou agentes que necessitem acessá-los para executar suas funções e responsabilidades com relação aos serviços. Sob nenhuma circunstância alugará, venderá ou divulgará os dados pessoais da CONTRATANTE, exceto se devida e formalmente autorizada, nos termos deste contrato;

10.13. A CONTRATADA concorda em indenizar, e isentar integralmente à CONTRATANTE, seus funcionários e agentes de todas e quaisquer perdas, danos, taxas e despesas oriundas de quaisquer reivindicações oriundas ou relacionadas, de qualquer modo, à perda, alteração ou uso indevido, por parte da CONTRATADA ou de seus operadores, dos dados pessoais da CONTRATANTE, ou ao acesso, compartilhamento, destruição ou divulgação não autorizados dos dados pessoais da CONTRATANTE.

10.14. Mediante notificação por escrito em um prazo de 1 (um) dia, à CONTRATANTE ou uma terceira pessoa indicada por ela, poderá auditar as instalações, redes, sistemas, procedimentos, tratamento e manutenção dos dados pessoais da CONTRATANTE, e a conformidade com este contrato, por parte da CONTRATADA.

10.14.1. A CONTRATANTE também estará autorizada a exercer tal direito de auditoria sempre que ocorrer um incidente de segurança dos dados.

10.14.2. A CONTRATADA prestará pleno apoio com tal auditoria, fornecendo acesso ao pessoal habilitado, instalações físicas, conforme aplicável, documentação, infraestrutura e qualquer software de aplicativo que trate informações confidenciais da CONTRATANTE e/ou dados pessoais da CONTRATANTE ou que, de outro modo, tenha acesso às redes e sistemas da CONTRATANTE.

10.14.3. A CONTRATANTE será responsável pelos custos e despesas de tal auditoria (ou pelas taxas e custos de um terceiro que realize a auditoria), a menos que tal auditoria revele violação significativa do contrato, caso no qual a CONTRATADA reembolsará ao CONTRATANTE por tais custos e despesas.

10.14.4. A CONTRATADA analisará e corrigirá prontamente todas as deficiências identificadas em tal auditoria;

10.15. A CONTRATADA notificará a CONTRATANTE se receber uma solicitação ou exigência de um órgão regulatório ou governamental com autoridade sobre a CONTRATADA ou a CONTRATANTE com relação ao tratamento de dados pessoais da CONTRATANTE pela CONTRATADA, e cooperar integralmente com a CONTRATANTE com relação a tal investigação ou auditoria.

10.16. A CONTRATADA notificará a CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se receber solicitação de um titular dos dados da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá encaminhar a solicitação à CONTRATANTE

e prestar toda cooperação razoável necessária para atender à solicitação do titular dos dados da CONTRATANTE em conformidade com as leis aplicáveis.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito Foro da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, com renúncia a qualquer outro foro por mais especial que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **03** (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Suzano, 06 de setembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Ver. Joaquim Antonio da Rosa Neto
Presidente

RVN DISTRIB. DE PRODUTOS LTDA
Sr. Rivaldo Valério Neto
Diretor-Proprietário

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome: **Ygor Vinicius da Silva Santos**
RG: [REDACTED]
CPF/MF: [REDACTED]

Assinatura: _____
Nome: **Gabriela Santiago de Albuquerque**
RG: [REDACTED]
CPF/MF: [REDACTED]

*** **

Câmara Municipal de Suzano

Rua Três Poderes, nº.65 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 – Fax: (11) 4744-8073
compras@camarasuzano.sp.gov.br

14/18



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2024

Ref.: Processo nº 049/2024

Pregão Eletrônico nº 002/2024 -SRP

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.

EMPRESA DETENTORA: RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 2.069,00 (dois mil e sessenta e nove reais).

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de S.Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Res. nº 01/2011 do TCESP.
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no D.O.E., Caderno do Poder Legislativo, parte do TCESP, em conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14/01/93, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do CPC.
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Suzano, 06 de setembro de 2024.

Câmara Municipal de Suzano

Rua Três Poderes, nº.65 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225

Fone: (11) 4744-8072 – Fax: (11) 4744-8073

compras@camarasuzano.sp.gov.br

15/18



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2024

Ref.: Processo nº 049/2024
Pregão Eletrônico nº 002/2024 -SRP

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O CONTRATO/AJUSTE/ATA:

Pelo **ÓRGÃO**:

Nome: JOAQUIM ANTÔNIO DA ROSA NETO	Fone(s):	
Cargo/Função: VEREADOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL		
CPF.: [REDACTED]	RG.: [REDACTED]	Nascimento: [REDACTED] Naturalidade: [REDACTED]
End. Residencial: [REDACTED]		
E-mail institucional / pessoal: presidencia@camarasuzano.sp.gov.br joaquimrosa@camarasuzano.sp.gov.br		

Assinatura: _____

Pela **DETENTORA**:

Nome: RIVALDO VALÉRIO NETO	CPF.: [REDACTED]
Cargo/Função: DIRETOR-PROPRIETÁRIO	
RG.: [REDACTED]	Nascimento: [REDACTED] Naturalidade: [REDACTED]
Domicílio: [REDACTED]	
Email instit.: contratos@rvndistribuidora.com.br	Email pess.: rvn@rvndistribuidora.com.br
Fone(s): (12) 3413-3392	

Assinatura: _____

Suzano, 06 de setembro de 2024.

*** **





GESTOR/FISCAL DA ATA:

Nome: FELIPE RODRIGUES GOMES FIGUEIRO	
Cargo/Função: GESTOR DO ALMOXARIFADO	
CPF.: [REDACTED]	RG.: [REDACTED]
Data de Nascimento: [REDACTED]	Naturalidade: [REDACTED]
End. Residencial: [REDACTED]	
E-mail institucional: felipe.figueiro@camarasuzano.sp.gov.br	
E-mail pessoal: rodriguespcs@gmail.com	
Fone(s): [REDACTED]	

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES PELO TCESP:

Nome: ALEXANDRE JAQUIER DA CÂMARA BRAZÃO E SILVA	CPF.: [REDACTED]	RG.: [REDACTED]
Cargo/Função: DIRETOR DE COMPRAS, SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO		
End. Funcional: R. Três Poderes, 65, Jd. Paulista, Suzano/SP CEP 08675-225		Fone(s): (11) 4744-8001
E-mail institucional: ajcbs@camarasuzano.sp.gov.br		E-mail pessoal: [REDACTED]

Suzano, 06 de setembro de 2024.

*** **



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2024

Ref.: Processo nº 049/2024

Pregão Eletrônico nº 002/2024 -SRP

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.

EMPRESA DETENTORA: **RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: **R\$ 2.069,00** (*dois mil e sessenta e nove reais*).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente evento em epígrafe, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Suzano, 06 de setembro de 2024.

Ver. JOAQUIM ANTÔNIO DA ROSA NETO
Presidente

E-mails (institucional / pessoal)

presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br

joaquimrosa@camarasuzano.sp.gov.br

*** **

Câmara Municipal de Suzano

Rua Três Poderes, nº.65 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225

Fone: (11) 4744-8072 – Fax: (11) 4744-8073

compras@camarasuzano.sp.gov.br





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo administrativo 049/2024

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O objeto desta contratação consiste no Sistema de Registro de Preços visando a aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização para a Câmara Municipal de Suzano, conforme especificações constantes neste Instrumento.

Item	Especificações	CATMAT	QTD	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	ÁGUA SANITÁRIA, com as seguintes especificações: a) Composição: Hipoclorito de sódio (princípio ativo), carbonato de sódio e água q.s.p, cloro ativo 2,0 a 2,5 % P/P. b) Embalagem: Acondicionado em frasco contendo 1 L. Constar na embalagem: marca, validade, composição nº do lote e dados de identificação do fabricante. c) O vencedor deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis laudo de eficácia bactericida frente as cepas de staphylococcus aureus, salmonella choleraesuis, escherichia coli e enterococcus faecium e laudo de determinação do percentual de cloro ativo emitidos por laboratório credenciado pela Anvisa.	310507	620	Frascos	R\$ 4,24	R\$ 2.628,80
2	ÁLCOOL EM GEL 70° INPM, 500ml, ANTISSÉPTICO P/MÃOS COM VÁLVULA PUMP, com as seguintes especificações: a) Fragrância: Sem odor. b) Embalagem: Deverá vir acondicionado em frasco com válvula pump contendo 500ml. Constar na embalagem: marca, validade, composição e dados do fabricante. c) O vencedor deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis laudo de irritação cutânea primária e laudo de eficácia bactericida frente a cepas: staphylococcus aureus, salmonela choleraesuis e emitidos por laboratórios credenciado pela Anvisa.	380018	300	Frascos	R\$ 7,46	2.238,00
3	ÁLCOOL EM GEL Galão 5L, com as seguintes especificações: a) Especificações: Higienizador em gel para mãos , neutro, composto de álcool antisséptico de amplo espectro de ação microbicida sob forma gelatinosa, instantâneo e sem enxágue, pronto uso, hipoalergênico, atóxico, secagem rápida e isento de resíduos contaminantes ou nocivos; b) Classificação: Eficácia Bactericida 70° Inpm c) Validade: Prazo de no mínimo 20 meses da data da entrega; e d) Embalagem: Galão contendo 5 Litros constar na embalagem a marca, validade, composição e dados do fabricante.	269943	10	Galões	41,99	R\$ 419,90
4	ÁLCOOL LÍQUIDO PARA LIMPEZA, com as seguintes especificações: a) Composição: Álcool etílico com graduação alcoólica 46 INPM.	429961	240	Frascos	R\$ 7,36	1.766,40

	<p>b) Embalagem: Acondicionado em frasco plástico contendo 1 L. Constar na embalagem: marca, data de fabricação e validade e identificação do fabricante.</p> <p>c) O vencedor deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis laudo de irritação cutânea primária e laudo de eficácia bactericida frente a cepas de: staphylococcus aureus, salmonella choleraesuis e pseudomonas aeruginosa, emitidos por laboratório credenciado pela Anvisa.</p>					
5	<p>BALDE PLÁSTICO, com as seguintes especificações:</p> <p>a) Composição: Confeccionado em material plástico resistente, cores diversas com alça de metal,</p> <p>b) Dimensões: capacidade para 20 L. Medidas aproximadas: 34 cm x 31 cm.</p>	321573	5	Unidades	R\$ 17,95	R\$ 89,75
6	<p>CESTO PARA LIXO 12L, em Polipropileno, com as seguintes especificações:</p> <p>a) Composição: Confeccionado em material plástico resistente, polipropileno</p> <p>b) Cor: Preto</p> <p>Dimensões: capacidade para 12 L., cilíndrico sem tampa</p>	238076	12	Unidades	R\$ 15,98	R\$ 191,76
7	<p>DESINFETANTE LÍQUIDO, com as seguintes especificações:</p> <p>a) Composição: cloreto dialquil dimetil benzil amônio, conservante, essência, corante e água. Princípio ativo: cloreto dialquil dimetil benzil amônio 0,81%. Com ação germicida, tripla função limpar, desinfetar e perfumar, na fragrância eucalipto.</p> <p>b) Embalagem: Acondicionado em frasco plástico com Tampa de rosca contendo 5l. Constar na embalagem: dados de identificação do fabricante, composição, nº lote, validade e marca.</p> <p>c) O vencedor deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis laudo de eficácia bactericida frente as cepas de salmonella choleraesuis e sthaphylococcus aureus, emitidos por laboratório credenciado pela Anvisa.</p>	479542	70	Galões	R\$ 16,97	R\$ 1.187,90
8	<p>DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, com as seguintes especificações:</p> <p>a) Composição: Tensoativos aniônicos, glicerina, sequestrante, conservantes, espessante, corante, fragrância e água;</p> <p>b) Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato sódio, contendo tensoativo biodegradável;</p> <p>c) Validade: Prazo de no mínimo 12 meses da data da entrega; e</p> <p>d) Embalagem: Frasco contendo 500ml. Constar na embalagem a marca, validade, composição e dados do fabricante.</p>	253196	348	Frascos	R\$ 2,17	R\$ 755,16
9	<p>ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO, com as seguintes especificações:</p> <p>a) Composição: Espuma de poliuretano, fibra sintética e manta abrasiva. Cor verde e amarela.</p> <p>b) Dimensões: Aproximadamente 120 mm x 78 mm x 25 mm.</p> <p>c) Embalagem: Acondicionada individualmente em pacote 'plástico, contendo em sua embalagem: validade, marca e dados do fabricante</p>	481020	120	Unidades	R\$ 1,00	R\$ 120,00

10	FLANELA BRANCA PARA LIMPEZA, com as seguintes especificações: a) Cor: BRANCA; b) Dimensões: Aproximadamente 38 x 58 cm, com etiqueta costurada constando os dados de identificação do fabricante e marca. c) Embalagem: O produto deverá ser acondicionado em embalagem plástica lacrada e selada, contendo no mínimo 12 unidades.	420505	144	Unidades	R\$ 2,49	R\$ 358,56
11	GUARDANAPO c/50 unidades, com as seguintes especificações: a) Embalagem: Plástica contendo 50 unidades cada. Constar na embalagem a marca, validade, e dados do fabricante. b) Tamanho: Aproximadamente 20 cm x 22 cm.	231463	100	Pacotes	R\$ 3,09	R\$ 309,00
12	INSETICIDA AEROSOL, com as seguintes especificações: a) Tipo: do grupo piretrinas e piretróides, suave; b) Composição: ingredientes ativos, solvente, veículo, propelente, emulsificante e antioxidante. Ingredientes ativos: d-aletrina, d-tetrametrina, cifenotrina-s; c) Embalagem: acondicionado em lata contendo 360ml, tampa com trava de segurança. Constar na embalagem: marca, data de fabricação, validade, nº do lote e dados de identificação do fabricante. d) Eficácia: O produto deverá ter eficácia no combate de moscas, mosquitos, baratas, mosquito da dengue, pernilongos, muriçocas, aranhas e pulga, com fórmula à base de água e sem adição de cfc.	484679	144	Frascos	R\$ 12,63	R\$ 1.818,72
13	LÃ DE AÇO, com as seguintes especificações: a) Material: Aço carbono; e b) Embalagem: Saco plástico com peso líquido de 60g, contendo 08 unidades cada. Constar na embalagem a marca, composição e dados do fabricante.	373481	50	Pacotes	R\$ 3,40	R\$ 170,00
14	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO, com as seguintes especificações: a) Composição: água, solvente, conservante, sequestrante, fragrância e tensoativo aniônico. b) Embalagem: Acondicionado em frasco plástico com tampa fliptop e bico dosador contendo 500 ml, perfumado 4 em 1 limpa, perfuma, higieniza e desengordura. Constar na embalagem: marca, validade, nº do lote e dados de identificação do fabricante.	289840	480	Frascos	R\$ 4,18	R\$ 2.006,40
15	LUVA DE LATÉX, com as seguintes especificações: a) Material: Látex de borracha de alta qualidade, forrada com flocos de algodão e com superfície antiderrapante; b) Medidas: Tamanho M; e c) Embalagem: Contendo um par de luvas cada. Constar na embalagem a marca e dados do fabricante.	355688	72	Pares	R\$ 4,21	R\$ 303,12
16	LUVA DE LATÉX, com as seguintes especificações:	355687	120	Pares	R\$ 4,90	R\$ 588,00

	<ul style="list-style-type: none"> a) Material: Látex de borracha de alta qualidade, forrada com flocos de algodão e com superfície antiderrapante; b) Medidas: Tamanho G; e c) Embalagem: Contendo um par de luvas cada. Constar na embalagem a marca e dados do fabricante. 					
17	<p>ODORIZADOR DE AMBIENTE, com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Embalagem: Acondicionado em lata com 400ml. Constar na embalagem a marca, validade, modo de utilização, precauções, composição e dados do fabricante. b) Fragrância: Podendo ser Lavanda ou Talco 	261168	180	Frascos	R\$ 12,14	R\$ 2.185,20
18	<p>PÁ DE AÇO GALVANIZADA, com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Material: Aço galvanizado b) Cabo: Longo de Madeira aproximadamente 60 cm 	449366	10	Unidades	R\$ 10,69	R\$ 106,90
19	<p>PANO DE CHÃO com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Composição: 100% de algodão b) Tipo: Saco alvejado, pano duplo; c) Dimensões: medindo aproximadamente 70 cm x 50 cm, deverá ter etiqueta costurada, constando: marca, composição do produto e medidas, d) Embalagem: pacote envolvido de saco plástico evitando que se suje durante o transporte da entrega. 	10340	440	Unidades	R\$ 4,57	R\$ 2.010,80
20	<p>PAPEL HIGIÊNICO, com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Tipo: Folha dupla, picotado e gofrado de alta qualidade rolo medindo 10 cm x 30 m de comprimento, com aba de aproximadamente 2 cm para facilitar a abertura do rolo. b) Embalagem: Acondicionado em pacotes com 4 unidades, reembalado em fardos totalizando 64 rolos. c) Especificações: Gramatura mínima de 31g/m²; capacidade de absorção de água (método cestinha) inferior à 9,70 em g/g; alvura difusa com UV calibrado mínimo 88,25%; tempo de absorção de água (método cestinha) inferior a 3,70 segundos; pintas máximo 0,19 em mm²/m²; resistência a tração a seco direção longitudinal mínimo 150 em N/m; resistência a tração a seco direção transversal mínimo 70; resistência à tração a seco ponderada mínimo 101 em N/m e índice de maciez mínimo 3,21 em N.m/g, pontuação por arredondamento mínimo de 33 de acordo com ABNT NBR 5891:1997, classificado como classe 1, de acordo com a ABNT NBR 15464-2:2007, ABNT NBR 15134:2007 (item 6, item 14, item 7.1, item 7.2, item 9, item 10, item 11 e item 12). d) <u>O vencedor deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis laudo de acordo com a portaria 1.480 de 31/12/1990 -dentro da validade expedido por laboratório credenciado pela Anvisa e laudo comprovando as características exigidas expedido pelo IPT - Instituto de Pesquisas Tecnológicas ou outro órgão credenciado pelo INMETRO.</u> 	293194	1040	Pacotes com 4 rolos	R\$ 6,78	R\$ 7.051,20
21	<p>PAPEL HIGIÊNICO INDUSTRIAL, com as seguintes especificações:</p>	327844	520	Valor ref.	R\$ 5,994	R\$ 3.116,75

	<p>a) Tipo: folha simples, gofrado e picotado, cor branca de alta qualidade, composto de 100% de fibras celulósicas virgens.</p> <p>b) Tamanho: medindo 10cm x 300m de comprimento com tolerância de 2%, diâmetro no máximo 11,7 cm, largura do tubete 10 cm - com tolerância de 2%, diâmetro interno maior que 4 cm;</p> <p>c) Matéria prima: 100% fibra celulósica virgem;</p> <p>d) Embalagem e rótulo: pacotes com 08 unidades cada, identificação da classe, marca, quantidade de rolos, aroma, metragem do papel, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, telefone do SAC, embalagem com boa visibilidade do produto.</p> <p>e) <u>A licitante vencedora deverá apresentar, no momento da entrega deste item: Ficha técnica descritiva do produto fornecida pelo fabricante em papel timbrado e relatório de ensaio com características do produto comprovando os parâmetros enquadrados na classe ABNT, exigidas.</u></p>			ao Rolo de 300 m,		
22	<p>PAPEL TOALHA INTERFOLHA, com as seguintes especificações:</p> <p>a) Tipo: 2 dobras, medindo 23,0 x 21,0 cm, na cor branca, fabricado com 100% de celulose virgem;</p> <p>b) Embalagem: Fardo contendo 1000 folhas, separadas em 4 pacotes de 250 folhas cada, deverá estar impresso na embalagem todas informações do produto, inclusive sua composição e informativo de que o produto foi testado dermatologicamente. Especificações: alvura difusa superior a 93 UV calibrado, resistência à tração a úmido ponderada em N/m (calculado) superior a 99 N/m, resistência à tração a úmido superior a 175N/m- (direção longitudinal) e 43 N/m (direção transversal), capacidade de absorção (método cestinha, g/g) inferior a 6 e tempo de absorção (método cestinha em s) inferior a 8 segundos, pintas máximo de 1,0 por mm²/m² e furos máximos de 4,5 por mm²/m², classificada como classe 1, de acordo com a ABNT NBR NM ISO 2470:2001, ABNT NBR 15010:2003, ABNT NBR NM ISO15134:2007- itens 7.2 e 13, ABNT NBR8259:2002. ABNT NBR 15004:2003.</p> <p>c) <u>O vencedor deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis laudo microbiológico de acordo com a portaria M.S nº. 1.480 de 31/12/90, laudo de irritação cutânea primária e laudo técnico emitido pelo IPT - Instituto de Pesquisas Tecnológicas ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO comprovando as características exigidas.</u></p>	319232	3500	Valor referente ao pacote com 250 folhas	R\$ 3,745	R\$ 13.107,50
23	<p>RODO MÉDIO, de com as seguintes especificações:</p> <p>a) <u>SEM CABO</u> apenas Cepa.</p> <p>b) Tipo: Com cepa em polipropileno, medindo aproximadamente 40 cm x 5,0 cm x 2,5 cm, composto com borracha dupla em E.V.A e base com dentes plásticos para segurar o pano.</p>	288464	15	Unidades	R\$ 4,29	R\$ 64,35
24	<p>RODO GRANDE 60 com as seguintes especificações:</p> <p>a) <u>SEM CABO</u> apenas Cepa.</p> <p>b) Cepa: Em polipropileno, medindo aproximadamente 60cm x5cm x 2.5cm com dentes plásticos para segurar o pano; e</p>	406456	15	Unidades	R\$ 9,11	R\$ 136,65

	c) Borracha: Dupla em EVA resistente e espessura de pelo menos 8mm.					
25	<p>SABÃO EM BARRA GLICERINADO, com as seguintes especificações:</p> <p>a) Composição: sequestrantes, corante, glicerina, sabão a base de ácidos graxos e água.</p> <p>b) Embalagem: pacote plástico com 5 pedras de 200g cada Rótulo/etiqueta: marca, data de fabricação, validade, número do lote e dados do fabricante.</p>	238155	10	Pacotes	R\$ 17,82	R\$ 178,20
26	<p>SABÃO EM PÓ 1 KG, com as seguintes especificações:</p> <p>a) Composição: Sabão em pó para lavagem de roupas com amaciante, formulação com teor reduzido de fosfato, tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvante, branqueador óptico, bentonita sódica, corante, enzimas, agente anti redepositante, fragrância e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio.</p> <p>b) Embalagem: O produto deverá conter tensoativo biodegradável. Embalagem: contendo 1 kg. Rótulo/etiqueta: marca, data de fabricação, validade, número do lote e dados do fabricante.</p>	419551	52	Pacotes	R\$ 18,95	R\$ 985,40
27	<p>SABONETE LÍQUIDO, com as seguintes especificações:</p> <p>a) Composição básica: Aqua, Sodium laureth sulfato, perfume, cocamide DEA, methylchloroisotiazolinone;</p> <p>b) Essência: Erva doce;</p> <p>c) Validade: Prazo de no mínimo 24 meses da data da entrega; e</p> <p>d) Embalagem: Galão plástico de 5 litros, com alça e tampa de rosca. Constar na embalagem a marca, validade, composição e dados do fabricante.</p>	339700	24		R\$ 34,70	R\$ 832,80
28	<p>SACO DE LIXO, com as seguintes especificações:</p> <p>a) Dimensões: medindo aproximadamente 80x100, suportando no mínimo 33 kg, confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, solda reta no fundo contínua, uniforme e homogênea, tendo sua capacidade volumétrica de no mínimo 100 litros, reforçado,</p> <p>b) Embalagem: devendo conter identificação impressa/gravada e inviolável no pacote do fabricante por seu CNPJ, número de unidades, dimensões, capacidade do saco para lixo, tipo de resíduo, n5 do lote, data de fabricação, prazo de validade, atendendo aos requisitos indicados na NBR 9191/2008, pacote com 100 unidades.</p> <p>c) O vencedor deverá apresentar amostra do produto, laudo/relatório de ensaio de laboratório credenciado comprovando que o produto está em conformidade com os requisitos da norma ABNT NBR 9191-2008, o referido laudo não poderá estar com data de expedição superior a 12 meses da data da abertura da proposta, deverá apresentar ainda consulta do catálogo RBLE do INMETRO comprovando a acreditação positiva do laboratório emissor do laudo sem restrição e certificado de regularidade do IBAMA em nome da empresa fabricante do produto.</p>	470833	40	Pacotes com 100 unidades	R\$ 69,98	R\$ 2.799,20

29	<p>SACO DE LIXO, com as seguintes especificações:</p> <p>a) Dimensões: Medindo aproximadamente 59x62, suportando no mínimo 6 kg, confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, solda reta no fundo contínua, uniforme e homogênea, tendo sua capacidade volumétrica de no mínimo 30 litros, reforçado.</p> <p>b) Embalagem: devendo conter identificação impressa/gravada e inviolável no pacote do fabricante por seu CNPJ, número de unidades, dimensões, capacidade do saco para lixo, tipo de resíduo, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade, atendendo aos requisitos indicados na NBR 9191/2008, pacote com 100 unidades.</p> <p>c) O vencedor deverá apresentar amostra do produto, laudo/relatório de ensaio de laboratório credenciado comprovando que o produto está em conformidade com os requisitos da norma ABNT NBR 9191-2008, o referido laudo não poderá estar com data de expedição superior a 12 meses da data da abertura da proposta, deverá apresentar ainda consulta do catálogo RBLE do INMETRO comprovando a acreditação positiva do laboratório emitente do laudo sem restrição e certificado de regularidade do IBAMA em nome da empresa fabricante do produto</p>	615864	50	Pacotes com 100 unidades	R\$ 26,49	R\$ 1.324,50
30	<p>VASSOURA DE NYLON TIPO FLORIÇA, com as seguintes especificações:</p> <p>a) Cabo: SEM CABO</p> <p>b) Tipo: Composta por cerdas de nylon tipo floriça com pontas plumadas, com capa plástica em; molde triangular com formato anatômico, varre canto.</p> <p>c) Dimensões: Aproximadamente 21 cm x 11 cm x 13 cm, cerdas medindo 12 cm, leque de 28 cm x 4 cm.</p>	324651	15	Unidades	R\$ 8,93	R\$ 133,95
31	<p>VASSOURINHA TIPO LAVATINA, com as seguintes especificações:</p> <p>a) Tipo: Cabo em madeira e cerdas de nylon rígidas.</p> <p>b) Dimensões: Aproximadamente 30cm, no corpo do produto conter etiqueta com dados de identificação do fabricante e marca.</p>	278323	30	Unidades	R\$ 7,95	R\$ 238,50

Os códigos e descrições do "CATMAT", constantes no "SIASG", citados pelo "ComprasNet" podem eventualmente divergir da descrição dos itens deste objeto quanto às especificações e outras características. Havendo divergências quanto ao código/descrição CATMAT, valem as especificadas neste Termo de Referência.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, enquadrando-se nas características descritas no Art. 6, Inc XIII, Lei 14.133/21.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9.907 de 2023.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por no máximo igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



**Câmara de
SUZANO**

O custo estimado total da contratação é de R\$ 49.223,37 (quarenta e nove mil duzentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição está prevista no PCA 2024, de 22 de dezembro de 2023, com código 122 – Material de Limpeza e Produção de Higienização.

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice desde Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta compreende a aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização, atendendo as rotinas de Manutenção e Limpeza nas sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas e demais localidades/departamentos Desta Casa de Leis.

Atender ao planejamento de compras e economicidade preparando o estoque de maneira linear para futuras compras de maneira abrangente em relação a diversidade de produtos e necessidade operacional.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto deverá atender especificações e quantidades solicitadas, observando rigorosamente os padrões de qualidade estabelecidos no item 1.1 deste termo.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto se dará de acordo com o cronograma previamente estabelecido, considerando prazos para entrega e eventuais trocas/ substituição dos materiais.

Atividade	Prazo estimado	Responsável
Envio da autorização de fornecimento	Até 15 dias após a homologação.	Diretoria de Compras, Suprimentos e Patrimônio
Entrega dos Materiais	Até 7 dias úteis após o recebimento da AF.	Fornecedor
Conferência dos Materiais	No ato da entrega	Almoxarifado
Substituição de produto recusado na conferência	05 dias uteis.	Fornecedor
Pagamento	5 dias após a apresentação da nota fiscal (devidamente atestada).	Diretoria de Contabilidade e Orçamentos
Possibilidade de Troca/Substituição dos Materiais que apresentar defeitos.	Durante o período de validade do produto.	Fornecedor / Almoxarifado

O objeto desta contratação deverá ser entregue nas dependências da Câmara Municipal de Suzano, situada na Rua Três Poderes, 65 – Bairro Jardim Paulista – Município de Suzano – Estado de S. Paulo, CEP 08675-225, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 16:00 (horário oficial de Brasília), em até 7 (sete) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento (A.F.), podendo ser prorrogado mediante justificativa e aprovação da autoridade competente.

O(s) produto(s) somente será(ão) recebido(s) se estiver(em) nas mais perfeitas condições e atestado(s) pelo Gestor de Almoxarifado ou quem o venha legalmente a substituir, acompanhando, fiscalizando e atestando a entrega.



O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

A embalagem do material fornecido deve conter etiqueta com informações do fornecedor, prazo de validade, garantia do produto e data de fabricação.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Condições de pagamento

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.



Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao SICAF.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o



pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**.

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 49.223,37 (quarenta e nove mil duzentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na planilha de quantitativos no item 1.1.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Suzano, para o exercício de 2024 na dotação 02.17.17.01.031.7040.4051 3.3.90.30 – Materiais de consumo.

Suzano, 17 de junho de 2024.

Felipe Rodrigues Gomes Figueiro

Gestor de Almoxarifado